



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Poder Constituinte

O Poder Constituinte e o pensamento de Sieyès. Natureza. Titularidade e exercício do Poder Constituinte. Espécies de Poder Constituinte: Originário e Derivado. Características. Limitações. Processo Legislativo de Emenda à Constituição. Mutação constitucional. Recepção. Repristinação. Desconstitucionalização.

Dirley da Cunha Júnior

*Fanpage do Facebook: Dirley da Cunha Júnior
E-mail: dirleyvictor@uol.com.br*



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

SUMÁRIO

1. Conceito e considerações históricas
2. O Poder Constituinte e o pensamento de Sieyès
3. Natureza
4. Titularidade e exercício do Poder Constituinte
5. Espécies de Poder Constituinte: Originário e Derivado
6. Características
7. Limitações
8. Processo Legislativo de Emenda à Constituição
9. Mutação constitucional
10. Recepção
11. Repristinação
12. Desconstitucionalização.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

ABSOLUTISMO: Poder Constituinte do Soberano



Luís XIV - A ele é atribuída a famosa frase: "*L'État c'est moi*" (O Estado sou eu)

Luís XIV (Saint-Germain-en-Laye, 5 de Setembro de 1638 — Versalhes, 1 de Setembro de 1715), conhecido como "Rei-Sol", foi o monarca que impulsionou o Absolutismo no Ocidente começando a exercê-lo no seu Reino de França (1643 a 1715)



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

ESTADO DE DIREITO: Poder Constituinte do Povo



A teoria do Poder Constituinte surge com os movimentos revolucionários do Século XVIII, notadamente com a Revolução Francesa (foto). Seu principal objetivo foi romper com o antigo regime (*Ancien Régime*) de opressão e reivindicar a decisão constituinte para o povo ou nação.

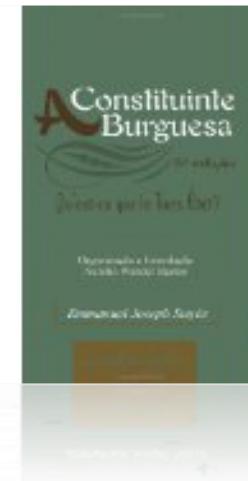


Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

O Poder Constituinte e o pensamento de Sieyès

Emmanuel Joseph Sieyès, mais conhecido como **Abade Sieyès**, vislumbrava a existência de um poder imanente à nação, superior aos poderes ordinariamente constituídos e por eles imodificáveis: o **Poder Constituinte**.





Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS



Nesse tempo, a sociedade estava dividida em três estratos:

O Clero

(1º estado)

A Nobreza

(2º estado)

Os Servos, Camponeses, Burgueses e outros

(3º estado).

O Antigo Regime
(*Ancien Régime*)

O **Primeiro Estado**, representado pelo **clero** (bispos, abades, padres, frades e monges);

O **Segundo Estado**, representado pela **nobreza** e a família real; e

O **Terceiro Estado**, que representava a **burguesia** e os **camponeses** - ou seja, o restante da população e os trabalhadores urbanos.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Natureza do Poder Constituinte

É poder de Direito ou
poder de Fato?



► Para A CORRENTE JUSNATURALISTA, é poder de Direito, baseada na existência de um Direito natural, que pré-existe ao Estado.



► Para A CORRENTE POSITIVISTA, é poder de Fato, amparada no argumento de que o Direito somente existe a partir de sua positivação pelo Estado. Antes do Estado, não há Direito, só forças sociais e políticas.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

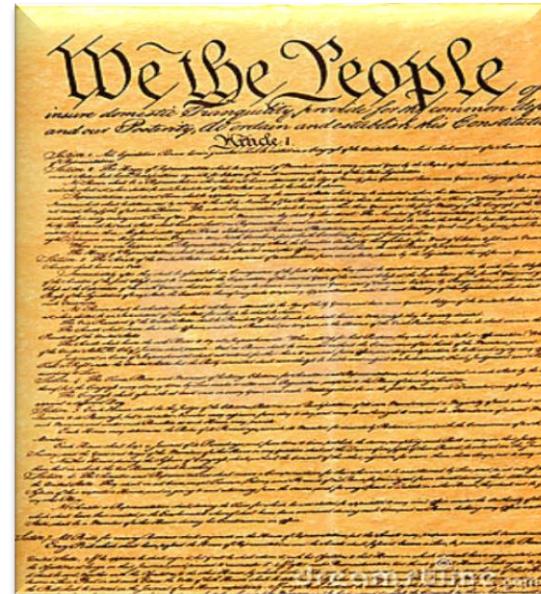
Titularidade e exercício do Poder Constituinte

Titular: o Povo

Exercente: os Representantes do Povo, reunidos em Assembleia ou Convenção Constituinte



Convenção Constituinte da Filadélfia em 1787



Constituição dos EUA de 17/09/1787

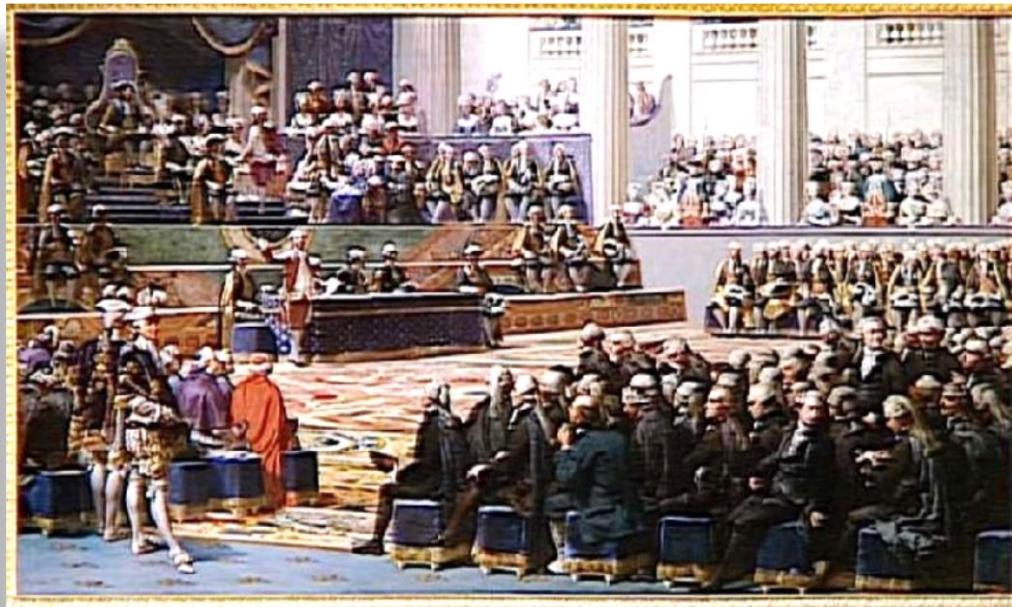
A **titularidade** do Poder Constituinte cabe ao **Povo**, que o **exerce** por meio de seus **representantes** eleitos (Constituintes), reunidos em **Assembleia Constituinte** ou **Convenção Constituinte**.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Titularidade e exercício do Poder Constituinte



Assembleia Nacional Constituinte Francesa de 1789.



Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 26/08/1789.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Espécies de Poder Constituinte

- Poder Constituinte **Originário**: Elabora a Constituição por meio da Assembleia Nacional Constituinte.

- Poder Constituinte **Derivado**

Reformador: Altera a Constituição Federal por meio das EC's (CF, art. 60). Pelo Congresso Nacional

Decorrente: Elabora e altera as Constituições dos Estados e do DF (CF, art. 25; ADCT, art. 11). Pelas Assembleias Legislativas



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Poder Constituinte REFORMADOR:

Por **EMENDA** - Art. 6º. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta: (...)

Por **REVISÃO** - Art. 3º (ADCT). A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.

Poder Constituinte DECORRENTE:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

Art. 11 (ADCT). Cada Assembleia Legislativa, com poderes constituintes, elaborará a Constituição do Estado, no prazo de um ano, contado da promulgação da Constituição Federal, obedecidos os princípios desta.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Características do Poder Constituinte

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Poder Constituinte Originário | <ul style="list-style-type: none">• Poder Constituinte Derivado |
| <ul style="list-style-type: none">• Inicial• Autônomo• Ilimitado• Incondicionado• Permanente | <ul style="list-style-type: none">• Secundário• Dependente• Limitado• Condicionado• Temporário |



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Limitações do Poder Constituinte

- Limitações **Temporais**
- Limitações **Circunstanciais** (CF, art. 60, § 1º)

“Art. 60, § 1º: A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio”



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Limitações do Poder Constituinte

► Limitações **Materiais** ou **Substanciais**

→ **Explícitas** (CF, art. 60, § 4º) – Cláusulas Pétreas

“§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.”

→ **Implícitas**



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Limitações do Poder Constituinte

Cláusulas Pétreas

As cláusulas pétreas funcionam como se fossem um sentimento de desconfiança do Constituinte originário no Constituinte derivado. Essa desconfiança pode ser ilustrada com a seguinte metáfora: em **Odisseia**, o famoso livro do **poeta grego Homero**, **Ulisses**, seu principal personagem, sabia que, ao passar perto da ilha das sereias, seria atraído por seu canto irresistível e certamente o seu navio naufragaria. Em razão disso, Ulisses determinou aos seus marinheiros que tapassem seus ouvidos com cera, e que o amarrassem ao mastro, não o soltando em hipótese alguma, ainda que ele o ordenasse. O pré-comprometimento de Ulisses, que limitou o poder de sua vontade no futuro para evitar a morte, poderia ser comparado àquele a que se sujeita o povo, quando dá a si uma Constituição, e limita seu poder de deliberação futura, para evitar que, vítima de suas paixões e fraquezas momentâneas, possa pôr em risco seu destino coletivo.



Na pintura ao lado, Ulisses é amarrado para resistir às tentações das sereias. É mais ou menos o que faz o Constituinte originário (povo) quando reconhece as cláusulas pétreas (com destaque para os direitos fundamentais) e as coloca a salvo de qualquer disputa política.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Limitações do Poder Constituinte

- Limitações **Procedimentais** ou **Formais** (CF, art. 6º, §§ 2º, 3º e § 5º)

“§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.”

“§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.”

“§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.”



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Processo Legislativo de Emenda à Constituição

1^a Fase: Apresentação da proposta de emenda à Constituição (PEC)
Art. 6º

- → 1/3 dos Deputados Federais, ou
- → 1/3 dos Senadores, ou
- → Presidente da República, ou
- → Mais da ½ das Assembleias Legislativas das unidades da Federação

2^a Fase: Discussão e Votação da PEC
Art. 6º, § 2º

- → Câmara dos Deputados
 - 1º turno – 3/5
 - 2º turno – 3/5
- → Senado Federal
 - 1º turno – 3/5
 - 2º turno – 3/5

3^a Fase: Promulgação e publicação da Emenda Constitucional
Art. 6º, § 3º

- → A EC será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Processo Legislativo de Emenda à Constituição





Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Mutação constitucional

Mutação
constitucional ou
interpretação
constitucional
evolutiva



é uma mudança
informal das
Constituições
rígidas, por via da
tradição,
costumes,
interpretação
judicial e
doutrinária.



altera o sentido, o
significado e o
alcance do texto
constitucional
sem violar-lhe a
letra e o espírito.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Recepção – Repristinação – Desconstitucionalização

Recepção: fenômeno pelo qual a Constituição nova recebe a ordem normativa infraconstitucional anterior, quando compatível materialmente, ainda que formalmente não o seja.

Repristinação: é o restabelecimento do direito infraconstitucional já revogado por Constituição passada em razão de sua revogação pela nova Constituição, com a qual aquele direito revogado materialmente se concilia. Somente se admite se houver expressa previsão constitucional.

Desconstitucionalização: é a recepção pela nova Constituição, como *leis ordinárias*, de disposições da Constituição anterior. Não se admite, salvo se houver expressa previsão constitucional.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

(AGU/ADVOGADO DA UNIÃO/2002) Após longa e intensa luta revolucionária, liderada por Carlos Magno, proclamou-se a independência de uma área territorial, denominada até então Favela da Borboleta, e de seus habitantes em relação a um Estado soberano da América Latina. Carlos, imediatamente, convocou eleições, entre os habitantes da favela, visando à escolha de quinze membros da comunidade para compor uma Assembleia Constituinte, cuja função era elaborar o texto da Constituição da República Federativa das Borboletas. Tal Constituição foi, então, elaborada e continha regras referentes à organização política e administrativa do novo Estado, bem como as regras garantidoras das liberdades fundamentais de seus habitantes. Entre as regras de organização, previu-se a divisão do território em três estados-membros com Constituições próprias, a serem elaboradas segundo os princípios da Constituição maior. Previu-se, também, a possibilidade de revisão da Constituição da República das Borboletas, por procedimento especial distinto do da legislação ordinária, ficando vedada a revisão na hipótese de decretação de estado de sítio ou de defesa, bem como em determinadas matérias referentes às liberdades fundamentais dos membros da comunidade.

CONSIDERANDO A SITUAÇÃO HIPOTÉTICA DESCrita NO TEXTO E A DOUTRINA CONSTITUCIONAL, JULgue OS ITENS A SEGUIR.

1. O poder que constituiu a República Federativa das Borboletas pode ser considerado poder constituinte originário.
2. O poder constituinte originário tem como características fundamentais ser inicial, limitado e incondicionado.
3. A Constituição da República Federativa das Borboletas pode ser considerada uma constituição escrita e flexível, uma vez que admite a revisão de seu texto em situações determinadas.
4. A assembleia que elaborou a Constituição da República Federativa das Borboletas detinha a titularidade e o exercício do poder constituinte, que lhe foram conferidos por Carlos Magno.
5. A Constituição da República Federativa das Borboletas impõe ao poder constituinte derivado limitações circunstanciais e materiais, mas não temporais.

Obs: A resposta correta segue essa ordem: 1-C; 2-E; 3-E; 4-E; 5-C.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS